

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Ampliação da Instalação Avícola do Casal Mourão II
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira Alínea b) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 4, alínea a)
Localização (freguesia e concelho)	Local de Vale Gadão, União de Freguesias de Areias e Pias, Concelho de Ferreira do Zêzere. Distrito de Santarém
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Uniovo - Ovos e Derivados, S.A.
Entidade licenciadora	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT)
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)

Descrição sumária do projeto	<p>A instalação avícola de Casal Mourão II, já existente e em exploração, insere-se num terreno com uma área total de 217194,1 m².</p> <p>A instalação avícola não ocupa qualquer área sensível em termos de áreas protegidas e de Sítios da Rede Natura 2000, zonas especiais de conservação e zonas de proteção especial. A área sensível mais próxima corresponde ao sítio da Rede Natura 2000 - PTCO 0045 (Sicó / Alvaiázere) que se localiza a uma distância aproximada de 30 metros,</p> <p>A área de estudo também não inclui nenhuma área de proteção de monumentos nacionais e dos imóveis de interesse público definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.</p> <p>Atualmente a instalação é composta por seis pavilhões que constituem um único núcleo denominado por: Núcleo Avícola do Casal Mourão, possuindo uma capacidade de alojamento de 324 000 aves de recria em bateria e de 142 795 aves de recria em solo, totalizando 466 795 aves (6 068 CN), constituindo um único núcleo.</p> <p>Este núcleo possui, ainda, 4 armazéns de estrume (ARE1, ARE2, ARE3 e ARE4) e 2 armazém de recolha de ovos (ARO1 e ARO2).</p> <p>É de referir que, segundo o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o proponente dispõe de uma instalação de inspeção, classificação e embalamento de ovos, a qual é independente deste núcleo, com uma capacidade total de 120 000 ovos/hora.</p> <p>A ampliação pretendida consiste na construção de mais cinco pavilhões de postura de galinhas criadas no solo. A construção dos cinco novos pavilhões será efetuada por duas fases: A 1ª fase de construção consiste na construção dos pavilhões 7 e 8, ambos</p>
-------------------------------------	--



com uma capacidade prevista de 30775 aves, bem como mais um armazém de estrume (ARE5), enquanto a 2ª fase de construção consiste na construção dos pavilhões 9, 10 e 11, os três com uma capacidade prevista de 60370 aves cada, e a construção de um armazém de estrume (ARE6).

Após implementação do projeto de ampliação, a instalação passará a explorar uma totalidade de 11 pavilhões de produção de galinhas poedeiras no solo e em bateria (com uma capacidade de 709 455 galinhas poedeiras - 9 223 CN), 6 armazéns de estrume e 3 armazéns de recolha de ovos.

A instalação não apresenta outros projetos associados, complementares ou subsidiários.

As edificações existentes, tem uma área de construção total de 18369,11 m²

A primeira fase da ampliação terá uma área de construção 4382.0 m²

A segunda fase da ampliação terá uma área de construção de 10934 m². Na segunda fase da ampliação para além dos 4 pavilhões (9, 10, e 11) está prevista a construção de um armazém de recolha de ovos (ARO3).

No total o projeto da Instalação Avícola Casal Mourão II terá uma área de implantação de 30065,08 m² e uma área de construção de 33685,11 m²

Edificações	Área de construção (m ²)	Área útil (m ²)	Área de Implantação (m ²)	Área coberta (m ²)
Pavilhão 1	2983.23	2983.23	1993.1	1993.1
Pavilhão 2 + ARE2 + ARO1	1714.0 + 363 + 650.92 = 2797.92	1714.0	1714.0 + 363 + 650.92	2797.92
Pavilhão 3 + ARE3	1548.0 + 595 = 2143	2143	1548.0 + 595 = 2143	2143
Pavilhão 4	3643.46	3643.46	3643.46	3643.46
Pavilhão 5	2879	2879	2879	2879
Pavilhão 6 + ARE4	1041.9 + 2880.9 = 3922.5	3817	1999.4 + 1001.4 = 3000.8	3150.3
Total existente	18369.11	18263.61	16457.28	16606.78
Pavilhão 7 (a construir)		1515.3		
Pavilhão 8 + ARE5 (a construir)	3457.0 + 525.0 = 3982.0	1107.3 + 500.3	3457.0	3359.7
ARO 2	400	400	416.3	416.3
Total 1ª Fase de Construção	4382.0	3522.6	3873.3	3776
Pavilhão 9 (a construir)	4000	4000	2911.5	2911.5
Pavilhão 10 (a construir)	2967	2967	2911.5	2911.5
Pavilhão 11 (a construir)	2967	2967	2911.5	2911.5
ARO3 (a construir)	400.0	380.3	416.3	400.0
Total 2ª Fase de Construção	10934	10914	9734.5	9734.5



Armazéns de Estrume existentes e previstos na instalação avícola

Pavilhão de Origem	Armazém de Estrume	Capacidade de Armazenamento	Localização
Pavilhão 1	ARE 1	5593.6	Cave do pavilhão 1
Pavilhão 2 e 3	ARE 2	1791	Junto do Pavilhão 2
Pavilhão 4	ARE 3	1890	Entre os pavilhões 3 e 4
Pavilhão 5 e 6	ARE 4	7762.5	Cave do pavilhão 5
Pavilhão 7 e 8	ARE 5	2321.16	Cave do pavilhão 8
Pavilhão 9, 10 e 11	ARE 6	2ª fase de construção	Cave do pavilhão 9

A instalação avícola apresenta as seguintes condições:

- Filtro sanitário dotado de instalações sanitárias, implantado de modo a constituir o único acesso ao pavilhão de alojamento das aves;
- Local para os efluentes zootécnicos gerados (dejetos das aves), devidamente coberto, fechado e solo impermeabilizado por pavilhão;
- Zona única de acesso de veículos dotada de arco de desinfecção e rodilúvio, para desinfecção dos veículos;
- Necrotério refrigerado (câmara de refrigeração) para depósito dos cadáveres das aves, enquanto aguardam o seu encaminhamento para uma Unidade de Transformação de Subprodutos e eliminados conforme regras definidas pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
- À entrada de cada pavilhão encontra-se um depósito de água para abeberamento das aves, que terá filtro de cordas e sistema de ultravioletas,
- Todos os usos das águas serão totalizados por contadores parciais desde águas para rega (por meio de gota a gota), abeberamento e painéis de refrigeração/nebulização e lavagens (por meio de máquina de pressão).

Plano de produção - Postura de galinhas poedeiras em bateria e no solo

Previamente à receção das galinhas poedeiras, os pavilhões são preparados através de fornecimento de água e ração de modo a estarem disponíveis aquando da entrada das aves.

Antes do povoamento dos pavilhões com novos bandos de galinhas poedeiras, procede-se à devida higienização, seguindo-se de um período de vazio sanitário, que não deverá ser inferior a 15 dias. O período de higienização poderá demorar entre 15 a 30 dias, ciclos estes que poderão ser aumentados ou reduzidos de acordo com as necessidades. Os pavilhões funcionam em regime de tudo dentro, tudo fora.

O pavilhão é povoado com aves de 16 ou 17 semanas de idade, sendo a entrada de todas as aves realizada no mesmo período. As galinhas permanecerão em postura sensivelmente durante 55 semanas, dependendo muito da necessidade de mercado, podendo este ciclo ser alargado ou reduzido.

O esquema de produção assentará na entrada de todas as aves do dia, sendo alojadas em jaulas, com uma densidade de ocupação dependendo da tipologia das mesmas e do pavilhão em questão e que funciona tudo dentro tudo fora. É estimada uma mortalidade de 3% por bando,

Os excrementos produzidos são sempre encaminhados através de telas transportadoras diretamente do pavilhão avícola para um armazém de estrume. Uma vez no armazém de estrume, os excrementos serão armazenados e encaminhados diretamente para valorização agrícola por terceiros, uma parte será encaminhado para valorização agrícola na própria instalação (tal como consta no Plano de gestão de efluentes Pecúarios - PGEP), ou para a unidade de compostagem.

Dados de Produção

Postura de galinhas poedeiras de criação em bateria

- Duração de cada ciclo de produção: 55 semanas de postura; (cada ciclo tem duração de 55 semanas);
- Duração do vazio sanitário: 2 a 4 semanas, no mínimo;
- Duração de cada ciclo produtivo (incluindo vazio sanitário): 57 a 59 semanas, no mínimo;
- Rotação anual: considera-se que, em média, ocorre 1 ciclo produtivo por ano;

Postura de galinhas poedeiras no solo

- Capacidade total: 385 455 galinhas poedeiras no solo;
- Duração de cada ciclo de produção: 55 semanas de postura; (cada ciclo tem duração de 55 semanas);
- Duração do vazio sanitário: 2 a 4 semanas, no mínimo;
- Duração de cada ciclo produtivo (incluindo vazio sanitário): 57 a 59 semanas, no mínimo;
- Rotação anual: considera-se que, em média, ocorre 1 ciclo produtivo por ano;

Regime de Laboração e Número de Trabalhadores

Encontram-se afetos à instalação atualmente cerca de onze funcionários (1 tratador por pavilhão) e mais 4 funcionários para recolha de ovos (2 por cada casa de recolha de ovos), que trabalham no seguinte regime de laboração:

- Um Turno diário;
- 6 Dias por semana;
- Não existem paragens anuais, apenas se efetua o vazio sanitário entre bandos.

Com a 1ª fase de construção é expectável que o núcleo conte com 6 trabalhadores efetivos.

Todos os pavilhões da instalação possuem uma antecâmara com WC e respetiva cabine de duche.

Dado o número de funcionários não se justifica a implantação de outras instalações de carácter social como sendo: cantina ou refeitório, posto médico ou posto de 1ºs socorros.

Apenas existe na instalação caixas de 1ºs socorros para pequenos ferimentos.

Tráfego associado à atividade

A atividade desenvolvida na instalação avícola acarreta um volume de tráfego associado ao transporte de matérias-primas para a instalação e transporte de distribuição de produto final da instalação para vários pontos da região.

Atualmente regista-se, na instalação industrial, um tráfego médio anual de 2 215 veículos associados à atividade desenvolvida, (dos quais 312 veículos ligeiros e 1903 veículos pesados). Após a ampliação espera-se que o tráfego aumente para 452 veículos ligeiros e 2869 veículos pesados, passando a totalizar uma média de tráfego de 3 321 veículos anualmente.

Abastecimento de água

O abastecimento de água para consumo humano é proveniente da rede pública de distribuição de água, sob gestão da empresa Tejo Ambiente E.I.M., S.A. O EIA prevê um consumo anual de 155,55 m³/ano m³.

Para os restantes usos (abeberamento, rega, lavagens, refrigeração), a origem de



água é efetuada a partir de quatro captações de água subterrânea (furos AC1, AC2, AC3, AC4) com títulos emitidos com as seguintes finalidades:

- AC1 - Rega/ Atividade pecuária/ Refrigeração;
- AC2 - [= AC1];
- AC3 - Consumo humano/ Rega/ Atividade pecuária/ Refrigeração;

Nota: Autorização anulada e substituída pela Autorização n.º A025187.2023.RH5A (relativa ao PL20221114010040 - TUA20230109000117. Para o Estabelecimento Uniovo, S.A. - Instalação Avícola Vale Gadão IV)

- AC4 - Rega.

Os volumes máximos anuais autorizados cifram-se em 34 500 m³ nos furos AC1 e AC2, 42 100 m³ no furo AC3 e 57 200 m³ no furo AC4, perfazendo um total de 168 300 m³.

Assim, no que respeita ao consumo humano, desde já se refere que, atendendo a que o núcleo é servido pela rede pública de distribuição de água, deverá ser solicitado pelo proponente, a revisão da finalidade do título da captação subterrânea AC3.

O consumo atual de água é estimado em cerca de 53 850 m³/ano (com os 6 pavilhões em exploração).

Com a ampliação, o EIA estima um consumo total anual de água na instalação de 78 331 m³/ano.

Águas residuais

As **águas residuais domésticas** geradas no núcleo de produção têm origem nas três instalações sociais existentes, sendo estimada no EIA, atualmente, uma produção anual de 103,7 m³/ano. Com a ampliação, está prevista a criação de instalações sociais associadas aos pavilhões a construir, sendo que o EIA estima uma produção anual de águas residuais domésticas de cerca de 155,55 m³/ano.

De acordo com o EIA, atualmente as águas residuais domésticas produzidas no núcleo são encaminhadas para três fossas complementadas com órgão de descarga no solo (ES1 - instalações sociais junto do armazém transferência ovos - L021418.2021.RH5A de 20/12/2019, com validade até 19/12/2031; ES2 - instalações sociais do Pavilhão 1 - L021246.2021.RH5A de 16/12/2019, com validade 15/12/2031; ES3 - instalações sociais do Pavilhão 4 - L020905.2021.RH5A de 09/12/2019, com validade 08/12/2031).

Segundo os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, com a implementação do projeto, o encaminhamento das águas residuais domésticas previstas é efetuado para duas fossas estanques, com capacidade de 18,75 m³ cada, que servem, respetivamente, os pavilhões a construir na 1ª fase (Pavilhões 7, 8) e os pavilhões a construir na 2ª fase (Pavilhões 9, 10, 11). As águas residuais domésticas provenientes da limpeza das fossas deverão ser encaminhadas e transportadas por operador licenciado para o efeito, para destino final adequado.

Foi apresentado no EIA uma autorização para a descarga de águas residuais domésticas (exclusivamente) provenientes da pecuária a fim de serem tratadas em ETAR municipal, datada de 18/02/2022, da empresa intermunicipal Tejo Ambiente E.I.M., S.A., entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas do município de Ferreira do Zêzere.

Ainda, no núcleo pecuário poderá ocorrer a produção de **águas residuais** aquando da lavagem de viaturas pesadas. Aquelas águas residuais são encaminhadas para um separador de hidrocarbonetos que dispõe de título de descarga no solo (L011694.2019.RH5A, de 22/07/2019, com validade até 21/07/2024).

Efluentes pecuários

Os **efluentes pecuários** produzidos na instalação correspondem às **águas de lavagem** e ao **estrupe**.

As **águas de lavagem** são encaminhadas para 22 fossas estanques após o vazio sanitário, sendo que cada fossa tem capacidade de 18,75 m³, perfazendo uma

	<p>capacidade de armazenamento de 412,5 m³. Refira-se que estão atualmente instaladas 12 fossas, sendo que, com a implementação do projeto, estão previstas construir 10 fossas.</p> <p>Em termos de quantitativo de águas de lavagem, com a implementação do projeto está previsto um acréscimo de volume de águas de lavagem de cerca de 121,35 m³, passando de um valor de 233,4 m³ para 354,75 m³ (o proponente utiliza como valor de referência o consumo de 0,5 m³ de água para 1 000 galinhas poedeiras, considerando 1 ciclo/ano).</p> <p>De acordo com o EIA, após cada ciclo, as águas de lavagem resultantes da limpeza das fossas são encaminhadas para os terrenos da instalação (valorização agrícola própria).</p> <p>No que respeita ao estrupe produzido, de acordo com os esclarecimentos do proponente no Aditamento, com a implementação do projeto está prevista uma produção anual de 19 368 t. O estrupe é encaminhado através de telas transportadoras diretamente do pavilhão avícola para armazém de estrupe, sendo parte utilizado na valorização agrícola na própria instalação, 4 754,7 t enviado para uma unidade de compostagem e o restante enviado para valorização agrícola por terceiros.</p> <p>Relativamente à capacidade de armazenamento prevista no projeto na 2ª fase de construção, não é apresentada a capacidade de armazenamento de estrupe do armazém ARE6. Contudo, uma vez que o ARE6 corresponde à cave do Pavilhão 9, refere-se que a área coberta do Pavilhão 9 constante no Quadro 6.1 do RS, é de 2911,5 m².</p> <p>O sistema de desinfeção de viaturas é efetuado através de um arco de desinfeção, sendo que as águas residuais com origem no arco de desinfeção serão encaminhadas por gravidade para as zonas não impermeabilizadas da propriedade.</p> <p>Águas pluviais</p> <p>As águas pluviais são encaminhadas por gravidade, sendo posteriormente infiltradas no solo.</p> <p>As edificações existentes totalizam uma área de implantação de 16 457,28 m². Com a ampliação, a área de implantação acresce cerca de 13 607,8 m², perfazendo uma área de implantação de cerca de 30 066 m².</p> <p>Consumos</p> <p>Energia - O principal tipo de energia utilizado na instalação é a energia elétrica. Esta é utilizada na iluminação das instalações e em todo o equipamento elétrico instalado.</p> <p>O fornecimento de energia é efetuado de um posto de transformação existente na instalação, com potência instalada de 800 Kva's. A instalação dispõe, também, de um Grupo Gerador de Emergência, com potência instalada de 900 Kva's que atua em caso de falha de abastecimento elétrico.</p> <p>O consumo de energia elétrica foi estimado em 764 149 kW/ano e o consumo de gasóleo foi estimado em 1 276 litros para abastecimento do Grupo Gerador. Após a ampliação não se prevêem grandes oscilações nos valores acima mencionados.</p> <p>Ração - estima-se um consumo de ração na ordem das 19 600 ton/ano. Após ampliação, estima-se um consumo de ração a rondar as 29 789 ton/ano, estando o mesmo distribuído pelos 11 pavilhões de produção,</p>
--	---

<p>Síntese do procedimento</p>	<ul style="list-style-type: none">• O EIA da Ampliação da Instalação Avícola do Casal Mourão II deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 27 de julho de 2022, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea b) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.• No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 2 de setembro de 2022 e 3 de novembro de 2022. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um
---------------------------------------	--



	<p>Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico (RNT) Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que não tinha sido dada resposta adequada, tendo sido elaborada proposta de desconformidade ao EIA, a 17 de novembro de 2022.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ao abrigo do Código Processo Administrativo (CPA), foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de desconformidade. • Em 25 de novembro de 2022, o proponente solicita prorrogação do prazo para a entrega das alegações por mais 20 dias. • Em 6 de janeiro de 2023, dão entrada as alegações à proposta de desconformidade. • Analisadas as alegações, a CA considerou, ter a informação necessários para dar continuidade ao procedimento, pelo que foi declarada Conformidade ao EIA em 19 de janeiro de 2023. • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A., Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) e Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere. Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer. • A CP realizou-se entre 31 de janeiro de 2023 e 13 de março de 2023, tendo sido rececionadas duas contribuições. • A visita técnica ao local realizou-se no dia 9 de fevereiro de 2023. • O Parecer Final da CA foi emitido em 20 março de 2023. • A data Final do procedimento é 11 de junho de 2023. • Em 21 de abril de 2023, foi submetido na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) a Audiência de Interessados, ao abrigo do CPA, onde foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA. • A 26 de abril de 2023, deu-se início a Audiência de Interessados. • A 5 de maio de 2023, o proponente, submeteu na Plataforma LUA as alegações à Proposta de DIA. • Em 19 de maio é submetida na Plataforma LUA, a DIA.
<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Foram rececionados três pareceres das entidades consultadas.</p> <p>Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere</p> <p>Informa o seguinte:</p> <p>Na unidade de exploração existem as seguintes edificações:</p>

Pavilhão	Área de implantação (m ²)	Área de construção (m ²)	Processo de obras	Alvará de utilização
1	1050,00	1050,00	01/1995/07	35/1995
2	3470,00	3470,00	01/2007/110	122/2009
3	1176,00	1176,00	01/2000/244	064/2002
4	4252,00	8141,00	01/2011/07	89/2014
5	1993,10	2983,23	01/2007/120	10/2010
6	1714,00	1714,00	01/1999/153	05/2000
6a	236,20	236,20	08/2019/1138	05/2000
7	1548,00	1548,00	01/2000/245	105/2002
8	3881,80	3695,10	01/2010/102	85/2012
9	2911,60	2911,60	01/2013/99	60/2019
10	2054,00	2054,00	08/2020/714	Em fase de obtenção. A decisão deverá ser favorável
11	2680,00	3999,90	08/2019/267	20/2022
12 (a)	3457,00	3982,00	PIP caducado	---
13 (a)	416,30	400,00	PIP caducado	---
14	2200,82	2200,82	01/2003/152	04/2007
15	1791,90	1791,90	01/2011/33	104/2014
16	681,15	681,15	01/2011/83	116/2016

(a) Pedidos de informação prévia caducados (nº 07/2019/53). Obras não executadas.



As edificações existentes estão em conformidade com o RJUE e com os instrumentos de gestão territorial em vigor, incluindo o Plano Diretor Municipal (PDM) em fase de revisão. Todas as obras foram licenciadas e executadas em conformidade com o PDM 1995 em vigor nesse momento. O pavilhão nº 10 não está titulado de alvará de autorização de utilização, mas tem em curso procedimento para a obtenção do título. Não foram encontradas irregularidades que impeçam uma decisão favorável.

Relativamente ao futuro PDM, neste momento em discussão pública, as futuras operações urbanísticas respeitantes à construção dos pavilhões 12 e 13 deverão ser viáveis. Os pedidos de informação prévia nº 07/2019/53 encontram-se caducados, não



constituindo nenhum direito para futuros licenciamentos e obras de construção.

Assim, o Município, nada tem a opor sobre as operações urbanísticas executadas e a executar futuramente, sendo o parecer desta entidade favorável.

ICNF

Da análise da informação disponibilizada, esta entidade informa o seguinte:

Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROFLVT)

Na área do projeto são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas no PROFLVT, aprovado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro.

O PROFLVT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares relativamente às normas de intervenção sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de Janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 3.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Importa que as ações a desenvolver no âmbito do projeto em análise, com incidência nos espaços florestais, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do Regulamento do PROFLVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

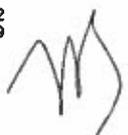
De acordo com o PROFLVT, quando a presença de espaços florestais é determinante para a proteção do regime hídrico e do solo, a proteção figura como uma das funções gerais dos espaços florestais que deve ser potenciada.

Em visita ao local, realizada em 23/02/2022, verificou-se que a área proposta para a implantação do pavilhão (2ª Fase) foi recentemente objeto de intervenção, com ações de desmatagem e de corte raso das espécies arbóreas existentes que integravam o povoamento de carvalhos (*Quercus spp.*). No terreno foi possível identificar exemplares de carvalho-cerquinho, alguns de grande porte, cortados na faixa de proteção à linha de água demarcada em carta militar a sul dos pavilhões, designadamente, a existente no sentido Oeste-Este, sendo possível observar o seu traçado no terreno. Verificou-se que a mesma encontrava-se obstruída com os sobrantes resultantes das ações efetuadas. Verificou-se também o corte de vegetação ripícola na Ribeira da Moura, ainda que tivessem sido mantidas algumas espécies de porte arbóreo.

Verificou-se a presença de exemplares isolados de sobreiro e de azinheira na área.

No âmbito do PROFLVT, a viabilização do projeto deverá estar condicionada ao seguinte:

- Adaptação do *layout* do projeto de modo a não colidir com as faixas de proteção das linhas de água localizadas a sul da área proposta de implantação dos pavilhões (2ª Fase).
- Apresentar um Projeto de Restauro Ecológico e Gestão da Paisagem (PREGP) na área da propriedade que promova a melhoria da resiliência, do valor ecológico dos espaços florestais e o restauro passivo para proteção das espécies vegetais existentes e da regeneração natural na área envolvente aos pavilhões, através da conservação e da manutenção dos bosques de carvalho-cerquinho e dos ecossistemas ripícolas. (Nota: o PREGP poderá integrar algumas das medidas de minimização apresentadas abaixo).
- Apresentar a planta de localização do estaleiro, em áreas já impermeabilizadas localizadas junto às infraestruturas existentes de Casal Mourão II, considerando que o mesmo não poderá implicar a afetação direta dos solos (a adaptar à medida FC 1 - - A instalação de estaleiros e infraestruturas de apoio à obra deverá localizar-se afastado de linhas de água e captações, propondo a utilização de uma das edificações de arrumos previamente existentes da instalação de Casal Mourão)



- Caso seja necessária a afetação de sobreiros/ azinheiras, deve ser demonstrado o cumprimento das medidas de proteção do sobreiro e da azinheira, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação.

- Cumprimento das seguintes Medidas de minimização:

Fase de construção e exploração

- Manter bem conservadas as estruturas naturais de conexão, com particular ênfase para as linhas de água e respetiva vegetação ripícola, assegurando a sua continuidade espacial, e interligação a jusante a áreas sensíveis, designadamente, a Zona Especial de Conservação Sicó/Alvaiázere - PTCO0045, e outras áreas e corredores de vegetação natural, de maior interesse ecológico, restabelecendo e potenciando a conectividade ecológica para espécies da flora e da fauna.
- Proceder à conservação de corredores de vegetação natural ribeirinha nas faixas de proteção das linhas de água, contribuindo para a conservação e da manutenção dos ecossistemas ripícolas, e dos ecossistemas aquáticos naturais, através da restituição de uma galeria ripícola, integrado no PREGP.
- Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito barreira, como são os casos de vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas. Ponderar devidamente a utilização de vedações por poder constituir uma barreira à livre circulação da fauna e aos movimentos de dispersão.
- Cumprir com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica (subfunções PT11, PT12 e PT13) e PT2 Proteção contra a erosão hídrica (subfunção PT22), estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT.
- Proceder à manutenção de cortinas arbóreas, considerando as espécies florestais existentes, em redor dos pavilhões da instalação avícola, ou proceder à sua criação com recurso às espécies florestais autóctones a privilegiar para a Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, designadamente as do género *Quercus* spp., definidas no artigo 30.º do PROFLVT. Considerar as normas técnicas para a função de proteção: PT3 Proteção microclimática (subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo).
- Cumprir as normas gerais de silvicultura, específicas e aplicáveis às funções da Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, através da implementação do PREGP.

Fase de construção

- Garantir condições para que as espécies de quercíneas existentes na área envolvente às instalações não sejam danificadas na sua estrutura aérea e radicular. (alteração da medida FE 30).
- Implementar o PREGP.
- Limitar a desarborização da área de intervenção ao estritamente necessário, salvaguardando as espécies protegidas por legislação específica, como o sobreiro e a azinheira, bem como os exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica no âmbito do PROFLVT, designadamente, o carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*), se existente.
- Cumprir as orientações e normas de intervenção para a seleção adequada das operações de preparação de terreno, a aplicar nas ações de desmatagem e corte raso, que salvaguardem o recurso solo.
- Promover a instalação por sementeira, excepcionalmente plantação, de um estrato arbóreo e arbustivo com espécies florestais autóctones, assegurando a reposição do maior número possível de exemplares arbóreos abatidos da espécie *Quercus faginea subsp. broteroi*, através da implementação do PREGP.



Fase de exploração

- Assegurar a manutenção e conservação da vegetação instalada em fase de construção por forma a garantir a eficácia das medidas de minimização. Na instalação das espécies vegetais, deverá ser garantido a médio/longo prazo o acompanhamento das árvores e arbustos ao longo do seu crescimento, prevendo a reposição de exemplares mortos (retanchar). Estas ações poderão estar previstas, no âmbito da implementação do PREGP.

Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

De acordo com os elementos disponibilizados, as novas edificações, a edificar em duas fases distintas, em solo rústico (Espaço Florestal de Produção), deverão assegurar o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro na sua redação atual), assegurando o cumprimento das medidas preconizadas no artigo 49º - Rede Secundária de faixas de gestão de combustível.

Deverá também estar garantido o cumprimento dos artigos 60º ou 61º no que respeita ao Condicionamento da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança e fora destas, competindo à câmara municipal a verificação das exceções e condicionamentos previstos.

Assim, é emitido parecer favorável condicionado a:

- Garantir o cumprimento do nº 5 do artigo 49º no que respeita à obrigatoriedade de proceder à gestão de combustível numa faixa envolvente com uma largura padrão de 100 m.
- Garantir o cumprimento dos artigos 60º ou 61º no que respeita ao Condicionamento da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança e fora destas, competindo à câmara municipal a verificação das exceções e condicionamentos previstos.
- Adaptação do *layout* do projeto de modo a não colidir com as faixas de proteção das linhas de água localizadas a sul da área proposta de implantação dos pavilhões (2ª Fase).
- Apresentar um PREGP na área da propriedade que promova a melhoria da resiliência, do valor ecológico dos espaços florestais e o restauro passivo para proteção das espécies vegetais existentes e da regeneração natural na área envolvente aos pavilhões, através da conservação e da manutenção dos bosques de carvalho-cerquinho e dos ecossistemas ripícolas. (Nota: o PREGP poderá integrar algumas das medidas de minimização apresentadas abaixo)
- Apresentar a planta de localização do estaleiro, em áreas já impermeabilizadas localizadas junto às infraestruturas existentes de Casal Mourão II, considerando que o mesmo não poderá implicar a afetação direta dos solos (a adaptar à medida FC 1).
- Caso seja necessária a afetação de sobreiros/ azinheiras, deve ser demonstrado o cumprimento das medidas de proteção do sobreiro e da azinheira, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação.
- Cumprimento das seguintes Medidas de minimização:

Fase de construção e exploração

- Manter bem conservadas as estruturas naturais de conexão, com particular ênfase para as linhas de água e respetiva vegetação ripícola, assegurando a sua continuidade espacial, e interligação a jusante a áreas sensíveis, designadamente, a Zona Especial de Conservação Sicó/Alvaiázere - PTCON0045, e outras áreas e corredores de vegetação natural, de maior interesse ecológico, restabelecendo e potenciando a conectividade ecológica para espécies da flora e da fauna.
- Proceder à conservação de corredores de vegetação natural ribeirinha nas faixas de proteção das linhas de água, contribuindo para a conservação e da manutenção dos ecossistemas ripícolas, e dos ecossistemas aquáticos naturais, através da

restituição de uma galeria ripícola, integrado no PREGP.

- Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito barreira, como são os casos de vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas. Ponderar devidamente a utilização de vedações por poder constituir uma barreira à livre circulação da fauna e aos movimentos de dispersão
- Cumprir com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica (subfunções PT11, PT12 e PT13) e PT2 Proteção contra a erosão hídrica (subfunção PT22), estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT.
- Proceder à manutenção de cortinas arbóreas, considerando as espécies florestais existentes, em redor dos pavilhões da instalação avícola, ou proceder à sua criação com recurso às espécies florestais autóctones a privilegiar para a Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, designadamente as do género *Quercus* spp., definidas no artigo 30.º do PROF LVT. Considerar as normas técnicas para a função de proteção: PT3 Proteção microclimática (subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo).
- Cumprir as normas gerais de silvicultura, específicas e aplicáveis às funções da Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROF LVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do SGIFR, através da implementação do PREGP.

Fase de construção

- Garantir condições para que as espécies de quercíneas existentes na área envolvente às instalações não sejam danificadas na sua estrutura aérea e radicular.
- Implementar o PREGP.
- Limitar a desarborização da área de intervenção ao estritamente necessário, salvaguardando as espécies protegidas por legislação específica, como o sobreiro e a azinheira, bem como os exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica no âmbito do PROF LVT, designadamente, o carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*), se existente.
- Cumprir as orientações e normas de intervenção para a seleção adequada das operações de preparação de terreno, a aplicar nas ações de desmatagem e corte raso, que salvaguardem o recurso solo.
- Promover a instalação por sementeira, excecionalmente plantação, de um estrato arbóreo e arbustivo com espécies florestais autóctones, assegurando a reposição do maior número possível de exemplares arbóreos abatidos da espécie *Quercus faginea subsp. broteroi*, através da implementação do PREGP.

Fase de exploração

- Assegurar a manutenção e conservação da vegetação instalada em fase de construção por forma a garantir a eficácia das medidas de minimização. Na instalação das espécies vegetais, deverá ser garantido a médio/longo prazo o acompanhamento das árvores e arbustos ao longo do seu crescimento, prevendo a reposição de exemplares mortos (retanchar). Estas ações poderão estar previstas, no âmbito da implementação do PREGP.

Conclusão

As novas edificações, a edificar em duas fases distintas, em solo rústico (Espaço Florestal de Produção), deverão assegurar o cumprimento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro na sua redação atual), assegurando o cumprimento das medidas preconizadas no artigo 49º - Rede Secundária de faixas de gestão de combustível,

Considera que o projeto poderá colocar em causa os objetivos e orientações estratégicas definidas no PROFLVT, uma vez que as medidas previstas para evitar, eliminar, minimizar ou corrigir os efeitos ambientais negativos sobre os espaços florestais são insuficientes.

Contudo, o ICNF, considera o projeto viável, cumpridas as condicionantes e medidas de minimização propostas.

ERRALVT

Esta entidade informa que reuniu no passado dia 01/02/2023, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de março alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro Portaria nº 162/2011, de 18 de abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em análise, tendo deliberado conforme excerto da ata que se transcreve:

"Analisados os elementos do processo, a Entidade delibera, por unanimidade, informar que não tem nada a opor à pretensão, por a mesma se localizar na parte do prédio que não está integrada na RAN, de acordo com a respetiva delimitação em vigor para o concelho de Ferreira do Zézere.

Este parecer não dispensa o cumprimento do PDM, das restantes restrições e servidões de utilidade pública

E-Redes Distribuição

Da análise dos documentos rececionados esta entidade informa que:

Verifica-se que a Área do EIA do Projeto, tem na sua vizinhança, ou interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

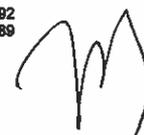
A área do EIA é atravessada pelos traçados aéreo e subterrâneo da Linha de Média Tensão a 15 kV "LN 1511L20083" (TRA1|AP2- AP4 e TRS2|AP4-PS/PT, posto de seccionamento de distribuição "PS 1411P20138 Casal do Mourão" / posto de transformação de serviço particular do proponente "PT 1411C2004200 Uniovo").

A referida área encontra-se na vizinhança de traçados aéreos de Redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligadas aos postos de transformação de distribuição "PT 1411D20063 Horta Nova" e "PT 1411D20152 Outeiro dos Pereiros") (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

A E-Redes, informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- (i) Permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- (ii) Não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
- (iii) Assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos



	<p>possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;</p> <p>(iv) Assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;</p> <p>(v) Não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.</p> <p>Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.</p> <p>A E-Redes, emite parecer favorável, desde que sejam garantidas as condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes.</p>
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>A CP decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 31 de janeiro de 2023 e o dia 13 de março de 2023, tendo sido rececionadas duas participações.</p> <p>Das participações rececionadas, uma está classificada na tipologia geral e uma discordância. As participações são provenientes da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e de um cidadão, respetivamente.</p> <p>O Município de Ferreira do Zêzere, informa que: "Face ao vertido no documento anexo e tendo em conta que a revisão do PDM se encontra em período de discussão pública, iniciado a 23.02.2023, conforme despacho do Sr. ^o Presidente, datado de 24.02.2023, propõe-se a emissão de parecer condicionado."</p> <p>O cidadão que se manifestou, é discordante com o projeto, por considerar que este tipo de atividade é nociva para o ambiente, salientando, também as condições desumanas em que se encontram os animais nas instalações avícolas.</p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>Verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) inserindo-se na Unidade Territorial 12b - Médio Tejo Florestal Sul, e é enquadrado no Modelo Territorial, em Área de desenvolvimento Agrícola e Florestal de "Floresta de produção e Olivicultura".</p> <p>No âmbito da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), o local é abrangido por Paisagem notável (27- Serra do Sicó), inserida na Área Ecológica Complementar, da Rede Complementar.</p> <p>Em termos de "Riscos", nos termos do PROT-OVT, o local abrange elevado perigo de incêndio e perigosidade sísmica elevada.</p> <p>O presente projeto não colide com as orientações e normas do PROT OVT.</p> <p>Segundo o PDM de Ferreira do Zêzere, a área de 173.392,74 m² insere-se em "Espaços Florestais" - Floresta de Produção" (artigos 48^o a 50^o) e a área de 43.800,37 m² em "Espaços Agrícolas" - "Áreas Agrícolas da Reserva Agrícola Nacional (RAN)" (artigos 41^o a 44^o) e, ainda, existem 160,43 m² afetos ao acesso aos pavilhões que recai em "Proteção de Paisagem e Recursos Naturais" - "Reserva Ecológica Nacional (REN)". Abrange, ainda, "Espaço canal" do Caminho Municipal 1079-1.</p> <p>Nos "Espaços Florestais - Floresta de produção", a atividade pecuária não se encontra prevista/regulada.</p> <p>Nas "Áreas Agrícolas da RAN" são interditas várias atividades, entre as quais "a) As práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas na prática corrente da exploração agrícola".</p> <p>Contudo, o artigo 79^o da Secção III do Regulamento do PDM, "Instalações agropecuárias em espaços agrícolas, agroflorestais e florestais", admite a "edificação</p>



	<p>de instalações destinadas à agropecuária” sujeita a vários condicionalismos.</p> <p>Das várias disposições do Regulamento do PDM, afigura-se não cumprido o afastamento (50m) à plataforma das vias públicas (CM 1079-1) - alínea d) do n.º 1 do Artigo 79.º,</p> <p>Afigura-se não cumprida faixa de respeito (5m) da vedação relativamente ao eixo do caminho municipal CM 1079-1 - n.ºs 4 e 5 do artigo 34.º do PDM.</p> <p>Relativamente à REN, conforme Carta publicada pela RCM n.º 126/95, de 7/11, e seguintes dinâmicas, existem duas áreas que recaem nas tipologias “Leitos dos cursos de água” e “Área de Infiltração Máxima” que, de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, denominam-se, respetivamente, “Leitos e margens dos cursos de água” e “Área estratégica de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos (AEIPRA)”.</p> <p>Da análise efetuada considera-se que não há afetação do leito da linha de água REN, sendo esta uma condição obrigatória para a viabilidade do projeto/EIA no âmbito da REN.</p> <p>A única ação identificada em área de REN, na tipologia AEIPRA, é a abertura de novo acesso/caminho (troço de 160m) em pavimento permeável.</p> <p>Tratando-se de ação interdita, mas feita a avaliação sobre a afetação das funções, conclui-se que a sua execução será admitida/viável desde que:</p> <ul style="list-style-type: none">↳ Respeitadas as condições técnicas com a utilização do material permeável (<i>tout venant</i>), a não abertura de caixa de pavimento ou colocação de subcamadas, a não realização de aterros ou de escavações e sem recurso à aplicação de ligantes,↳ Posteriormente esta ação, nos termos do Regime Jurídico da REN (RJREN), está sujeita à apresentação de comunicação prévia junto da CCDRLVT asseguradas a condição enunciada e cumprida a conformidade com o PDM de Ferreira do Zêzere (o que não se verifica nesta data conforme descrito atrás), salvo as devidas adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 11/2023 de 19 de fevereiro ao RJAIA. <p>Assim, da apreciação/avaliação dos antecedentes e consolidação da atividade e o enquadramento nos dispositivos legais/regulamentares de OT aplicáveis a pronúncia no âmbito do OT é favorável condicionada à conformidade com o PDM ao cumprimento dos requisitos indicados para efeitos de regime legal da REN.</p>
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Sócio economia, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Património Arqueológico e Saúde Humana.</p> <p>No que concerne ao fator ambiental, Socio economia, para a fase de construção, poderá haver alguma incomodidade das populações locais pelo aumento de ruído e emissão de poeiras considerando-se estes impactes negativos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.</p> <p>No referente às atividades económicas e ao emprego, também não se consideram muito significativos os impactes em virtude de a construção/ampliação da instalação apenas ter um efeito dinamizador ao nível do sector terciário, com alguma implementação da restauração e da hotelaria, podendo igualmente ter um efeito temporário sobre o emprego ao nível da mão-de-obra não especializada. Estes impactes nas atividades económicas e no emprego consideram-se positivos, mas temporários, reversíveis e pouco significativos.</p> <p>Para a fase exploração, em termos de impactes negativos refere-se o tráfego associado ao transporte de matérias-primas, produtos e resíduos, que poderá provocar alguma incomodidade, tanto ao nível do aumento dos níveis de ruído, como em relação ao aumento de poluentes atmosféricos na qualidade de vida das populações que habitam a área de estudo. Atendendo a que a circulação dos veículos se efetua pela envolvente da povoação de Águas Belas (EN520 e N238) e também pela EM 348 o impacte negativo associado à incomodidade nesta localidade está, à partida,</p>
--	---

minimizado.

No que se refere aos impactos positivos é de salientar o impacto sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.

Relativamente aos **Recursos hídricos superficiais**, considera-se que a construção dos novos pavilhões irá reduzir a infiltração da água no solo e conseqüentemente aumentar o escoamento superficial, situação que se manterá na fase de exploração decorrente da impermeabilização da área.

Face ao acréscimo da área impermeabilizada (15 316 m²: 4 382 m²+10 934 m²), considera-se que devem ser adotada(s) solução(ões) para minimizar e controlar o acréscimo de caudal a descarregar no meio hídrico, assim, deverá ser assegurado que, a jusante da área do projeto, não ocorrerão caudais pluviais superiores aos da situação de referência, considerando o período de retorno de 100 anos.

No que respeita à ocupação da servidão do domínio hídrico, constata-se que o Pavilhão 11 previsto na 2ª fase de construção interfere com a faixa de servidão da linha de água cartografada na carta militar, pelo que a sua faixa de servidão deve ser assegurada. Deste modo, considera-se que a implantação daquele pavilhão deve ser reajustada tendo em vista assegurar a salvaguarda da servidão da linha de água.

Verifica-se o atravessamento por tubagem da rede de distribuição de água da linha de água classificada como REN (abastecimento de água aos pavilhões previstos na 2ª fase de construção - Pavilhões 9, 10, 11, ARO3). A referida linha de água, num troço mais a sul, é atravessada por duas tubagens de distribuição de água relativas a "rede de água do furo para o depósito de água" e "rede de água do depósito para abeberamento".

Salienta-se que os atravessamentos subterrâneos de linhas de água de 1.ª e 2.ª ordem pelo subsolo devem efetuar-se à profundidade mínima de 1,00 m, sendo que, para as linhas de água de 3.ª ordem ou superior devem efetuar-se desde que cumpram um recobro mínimo de 1,5 m face ao extradorso da armadura de proteção à tubagem.

Considerando as intervenções previstas do projeto em área CALM, nomeadamente os atravessamentos de infraestruturas de abastecimento de água (redes/tubagens), tendo em conta o RJREN, as mesmas são permitidas desde que seja garantida a continuidade do escoamento, sendo que estas intervenções carecem de obtenção de TURH.

No que respeita aos troços das linhas de água existentes na área do projeto, devem ser preservados e, se necessário, requalificados, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual.

A qualidade da água das linhas de águas cartografadas no extrato da carta militar poderá ser afetada, contudo, dado o caráter temporário destas linhas de água, considera-se que o impacto negativo é de significância reduzida e temporária.

Caso ocorra um derrame acidental de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria afeta à obra será gerado um impacto negativo e significativo, contudo minimizável se forem tomadas medidas imediatas para a sua contenção.

Relativamente ao impacto induzido pela instalação do estaleiro, o EIA refere que serão utilizadas edificações existentes, nomeadamente o armazém de arrumos (onde são feitas manutenções de equipamentos), pelo que não são expetáveis impactos resultantes da instalação do estaleiro.

No que respeita à fase de exploração, os impactos induzidos pelo projeto nos recursos hídricos superficiais estão relacionados com a produção e destino final das águas residuais domésticas e dos efluentes pecuários produzidos e com a manutenção das respetivas infraestruturas de armazenamento.

Relativamente às **águas residuais domésticas**, com a implementação do projeto serão construídas fossas estanques que servirão para armazenar as águas residuais domésticas produzidas nas instalações sanitárias e balneários dos novos pavilhões.

Assim, considera-se que os impactos serão negativos e pouco significativos, desde



que a frequência de esvaziamento das fossas, por entidade habilitada, seja adequada à capacidade e à utilização da mesma, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com conseqüente escorrência e/ou infiltração das mesmas no solo e potencial afetação dos recursos hídricos

Quanto às águas residuais domésticas provenientes das instalações existentes, como as mesmas são encaminhadas para três fossas cujas descargas no solo estão tituladas, considera-se que os impactes são negativos pouco significativos desde que sejam asseguradas as condições de descarga estabelecidas nos respetivos TURH.

No que respeita as **águas residuais resultantes da lavagem de viaturas pesadas**, atendendo a que as mesmas são tratadas através de separador de hidrocarbonetos, cuja descarga no solo está titulada, considera-se que o impacte é negativo pouco significativo desde que sejam asseguradas as condições de descarga estabelecidas no respetivo TURH.

Com a implementação do projeto, relativamente aos novos pavilhões, as fossas de armazenamento de águas de lavagem adstritas aos Pavilhões 7, 8, 9, 10, e 11 têm capacidade para assegurar as águas de lavagem produzidas nos mesmos, para cada ciclo de lavagem. Deste modo, atendendo às dimensões das fossas das águas de lavagem associadas aos pavilhões e podendo assegurar a retenção da totalidade de águas de lavagem produzidas em cada ciclo, as mesmas terão capacidade para a retenção do efluente produzido conforme decorre da Portaria nº 79/2022, de 3 de fevereiro.

Assim, para as situações identificadas (Pavilhões 1, 3 e 4), a capacidade de armazenamento deve ser aumentada em função da produção das águas de lavagem em cada ciclo.

No que respeita à produção de **estrupe**, para a situação atual, dos valores calculados é possível inferir que o armazém de estrupe associado ao Pavilhão 4, o ARE3, não dispõe de capacidade suficiente para armazenar o estrupe produzido num ciclo de produção. Contudo, como é referido no EIA, o estrupe é removido periodicamente, pelo que se considera não ser necessário aumentar a capacidade de armazenamento de estrupe.

No caso futuro, com a implementação do projeto, tendo em conta que a edificação ARE6 é a cave do Pavilhão 9 e que aquele pavilhão dispõe de uma área de 2 911,5 m² poder-se-á inferir que o ARE6 tem uma capacidade estimada de cerca de 8 734,5 m³. Deste modo, para os pavilhões a construir, a capacidade de armazenamento de estrupe produzido num ciclo de produção é assegurada na instalação.

Ainda, segundo os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, nos armazéns de estrupe não ocorre produção de escorrências.

Segundo o PGEP já mencionado, o estrupe produzido na instalação avícola é semanalmente retirado para um armazém devidamente coberto, impermeabilizado e vedado, sendo posteriormente enviado para terceiros e/ou unidade autónoma de compostagem, numa proporção de 69/30, sendo 1% encaminhado para valorização na própria instalação.

Quanto ao arco de desinfeção, considera-se que deve ser instalada uma fossa estanque para a qual devem ser drenadas as águas residuais produzidas, devendo a mesma ser esvaziada e as águas residuais ser encaminhadas a tratamento adequado, por entidade devidamente habilitada.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, Durante a fase de construção das novas edificações previstas no projeto de ampliação, os possíveis impactes decorrem da instalação do estaleiro, derrames de produtos contaminantes (óleos, lubrificantes, etc.) geração de águas residuais domésticas e industriais, possível interseção de níveis de água decorrentes da execução de escavações e aumento da impermeabilização, entre outras situações.

A implantação do estaleiro será efetuada em edificações existentes, nomeadamente na zona de arrumos existente na propriedade - instalação avícola de Casal Mourão, de acordo com o EIA.

Nestas condições, tendo em conta que um possível derrame acidental poderia ser contido sobre área impermeabilizada e coberta e removido em condições adequadas, não se perspetiva que a atividade do estaleiro possa afetar captações existentes na

	<p>instalação ou mesmo drenar superficialmente.</p> <p>Assim, a implantação de um estaleiro na zona indicada, será um impacte negativo, direto, possível, reversível e temporário, uma vez o estaleiro será desmantelado após a fase de obra, e de magnitude e significância reduzidas, se forem acionadas as medidas de minimização descritas mais adiante.</p> <p>Assim, considera-se que estas ações são um impacte negativo, direto, possível, temporário e reversível, dado que apenas existirão na fase de obra, de magnitude e significância reduzidas, uma vez que se tomarão medidas que para não exista qualquer infiltração destes poluentes e dado que a vulnerabilidade desta zona é baixa a variável.</p> <p>Nas escavações que serão efetuadas para a construção das fundações das novas instalações, é possível a interseção do nível de água existente no aquífero superficial. Assim, caso exista alguma interseção de níveis de água do aquífero superficial, será considerado um impacte negativo, direto, possível, temporário, de magnitude e significância moderadas.</p> <p>Para a circulação da maquinaria afeta à obra, deverão ser utilizados os acessos ao local já existentes de modo a minimizar-se a compactação do solo e a consequente perda das suas condições de permeabilidade natural.</p> <p>No entanto, a circulação da maquinaria fora dos acessos já existentes será considerada um impacte negativo, direto, provável, temporário e reversível, dado que após a conclusão das obras serão repostas as condições naturais de permeabilidade dos solos, de magnitude e significância reduzidas.</p> <p>Na fase de exploração, os impactes relacionados com a ampliação da atividade avícola no Aviário de Casal Mourão II, prendem-se essencialmente com o aumento dos consumos de água na instalação, associados ao abeberamento animal, rega, refrigeração, lavagens e rodilúvio e utilização no arco de desinfeção de viaturas e o filtro sanitário.</p> <p>Considera-se que as captações existentes na envolvente do Aviário de Casal Mourão II não serão afetadas porque as mesmas localizam-se na margem esquerda da ribeira de Ceras, funcionando esta como uma linha divisória de águas, enquanto as captações da instalação localizam-se na margem direita da referida ribeira.</p> <p>Considera-se, ainda, que o impacte na qualidade das águas subterrâneas poderá ser negativo, de magnitude e de significância reduzida a moderada, minimizável desde sejam reavaliadas as condições de conservação e manutenção do sistema de drenagem e armazenamento de efluentes pecuários, tomadas as medidas adequadas face aos resultados da reavaliação e ainda a que seja interdita a valorização agrícola dos efluentes pecuários em área da exploração integrada em REN, na tipologia de AEIPRA, ou é área que tenha sido excluída da mesma.</p> <p>Relativamente ao encaminhamento de efluentes pecuários, e de acordo com o PGEF apresentado, cerca de 69% do estrume é encaminhado para valorização agrícola por terceiros e cerca de 30% para empresa de compostagem para produção de adubos orgânicos uma parte será encaminhado para valorização agrícola na própria instalação.</p> <p>Relativamente às águas de lavagem, estas têm como destino final a valorização agrícola (valorização agrícola própria).</p> <p>Da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos, são negativos pouco significativos e minimizáveis, desde que cumpridas as condicionantes, medidas de minimização e do plano de monitorização da qualidade da água subterrânea constantes na presente DIA.</p> <p>No que respeita ao fator ambiental Solo e Uso do Solo, verificou-se, que na área de implantação do projeto estão presentes solos Vac (solos calcários vermelhos dos climas sub-húmidos e semiáridos, normais de rochas detríticas argiláceas calcária) e uma mistura de solos Vcd (solos argiluviosos pouco insaturado em diversas fases) e Arc (afloramento rochoso de calcário e dolomias)</p> <p>Relativamente à capacidade de uso do solo, os solos presentes pertencem às categorias C, D e E caracterizados por limitações acentuadas, severas a muito severas.</p>
--	---



	<p>Os impactos no solo decorrem essencialmente das atividades na fase de construção, nomeadamente os trabalhos de desmatação e decapagem de terrenos, movimentação de terras, circulação de maquinaria pesada e instalação de estaleiros e zonas de apoio à obra. Estas operações tornarão os solos mais suscetíveis à ação dos agentes erosivos, podendo acentuar ou determinar processos de erosão e arrastamento de solos. Nesta fase, ocorrerá a compactação de solos decorrente da passagem e manobra de máquinas afetas à obra. Verifica-se também nesta fase a alteração do uso do solo.</p> <p>Considera-se que estes impactos são negativos, de magnitude reduzida, permanentes, mas pouco significativos, uma vez que, tal como foi mencionado acima, os solos presentes na área do projeto apresentam reduzida a muito reduzida capacidade produtiva.</p> <p>Assim, considera-se que do ponto de vista do fator ambiental Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, os impactos identificados não são impeditivos da implementação do projeto.</p> <p>Relativamente ao fator ambiental Património Arqueológico considera-se que, apesar dos dados disponíveis, não se pode excluir a possibilidade de ocorrência de impactos sobre o património arqueológico durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo, pelo que se considera ser necessária a adoção de medidas de minimização.</p> <p>Face ao exposto, considera-se que os impactos do projeto sobre o Património Cultural são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas constantes da presente DIA.</p> <p>Relativamente à Saúde Humana, considera-se que o funcionamento da instalação avícola terá um impacto sobre a saúde humana negativo, pouco significativo, provável, temporário e reversível, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização preconizadas na presente DIA.</p>
--	---

Decisão

Favorável Condicionada

Condicionantes

1. O leito da ribeira, integrada em REN, não pode ser alterado, nem a sua capacidade de vazão, sendo interdita a alteração da topografia do leito do curso de água;
2. A construção dos acessos prevista no projeto, em *Tout venant*, deve ser realizada sem abertura de caixa de pavimento ou colocação de subcamadas, realização de aterros ou de escavações, e sem recurso à aplicação de ligantes;
3. Demonstração do cumprimento dos - n.ºs 4 e 5 do artigo 34.º do PDM relativo ao cumprimento da faixa de respeito (5m) da vedação relativamente ao eixo do caminho municipal CM 1079-1.
4. Apresentação do projeto de aumento da capacidade de armazenamento das águas de lavagem produzidas nos Pavilhões 1, 3 e 4.
5. Apresentação da solução para minimizar e controlar o acréscimo de caudal correspondente à cheia centenária, a descarregar no meio hídrico, comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem a implementação do projeto.
6. Apresentação de solução de reajustamento da implantação do Pavilhão 11 tendo em vista assegurar a salvaguarda da servidão da linha de água.
7. Instalação de fossa estanque para as águas residuais produzidas no arco de desinfecção.
8. Adaptação do *layout* do projeto de modo a não colidir com as faixas de proteção das linhas de água localizadas a sul da área proposta de implantação dos pavilhões (2ª Fase).
9. Apresentar a planta de localização do estaleiro, em áreas já impermeabilizadas localizadas junto às

infraestruturas existentes de Casal Mourão II, considerando que o mesmo não poderá implicar a afetação direta dos solos (a adaptar à medida FC 1 - A instalação de estaleiros e infraestruturas de apoio à obra deverá localizar-se afastado de linhas de água e captações, propondo a utilização de uma das edificações de arrumos previamente existentes da instalação de Casal Mourão).

Fase de Licenciamento

1. Apresentação de Relatório aprovado pela DGPC, com os trabalhos, ações e estudos, e integração dos elementos a apresentar em fase de licenciamento.
2. Transpor para o caderno de encargos do projeto/Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAO), as medidas de minimização relativas ao património cultural, para a fase de construção.
3. Aprovação do PGEP pela DRAPLVT, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase Prévia à Obra

1. Dar cumprimento ao disposto no art.º 20º do RJREN asseguradas as condições enunciadas e cumprida a conformidade com o PDM de Ferreira do Zêzere.
2. Deverá ficar prevista a possibilidade de ainda efetuar ajustes ao projeto, ainda que pontuais, de forma a compatibilizar o projeto com os resultados dos trabalhos arqueológicos, nomeadamente a prospeção ainda a efetuar em fase prévia ao licenciamento.
3. Os resultados obtidos no decurso da prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (alterações de projeto, registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
4. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
5. Os resultados obtidos no decurso da prospeção (Medida 3) poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
6. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis.
7. Garantir um afastamento de 50 m de todas as componentes/infraestruturas do projeto para os elementos patrimoniais que vierem a ser identificados no âmbito da prospeção e avaliação arqueológica solicitada nos Elementos a Apresentar previamente ao licenciamento, compatível com a sua conservação no decurso da obra.
8. Apresentar prospeção arqueológica sistemática nas áreas de incidência do projeto, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e de empréstimos de inertes.
9. Os trabalhos, ações e estudos deverão previamente ser sujeitos à apreciação da Tutela do Património Cultural sob a forma de relatório, com vista à obtenção de aprovação por parte da mesma e deverão integrar os elementos a apresentar em fase de licenciamento.
10. Apresentação da reformulação do Plano Ambiental de Acompanhamento da Obra com a atualização da Planta de Condicionantes.
11. Apresentação da reformulação do Plano Ambiental de Acompanhamento da Obra em conformidade com as medidas de minimização propostas.

Fase de Construção e Exploração

12. Manter bem conservadas as estruturas naturais de conexão, com particular ênfase para as linhas de água e respetiva vegetação ripícola, assegurando a sua continuidade espacial, e interligação a jusante a áreas sensíveis, designadamente, a Zona Especial de Conservação Sicó/Alvaiázere - PTCO0045, e outras áreas e corredores de vegetação natural, de maior interesse ecológico, restabelecendo e potenciando a conectividade

ecológica para espécies da flora e da fauna.

13. Proceder à conservação de corredores de vegetação natural ribeirinha nas faixas de proteção das linhas de água, contribuindo para a conservação e da manutenção dos ecossistemas ripícolas, e dos ecossistemas aquáticos naturais, através da restituição de uma galeria ripícola, integrado no PREGP.
14. Assegurar a continuidade espacial e conectividade ecológica, nomeadamente, ao nível de todas as situações que tenham um efeito barreira, como são os casos de vedações, muros, desnivelamentos verticais na modelação do perfil do solo e na conceção das estruturas. Ponderar devidamente a utilização de vedações por poder constituir uma barreira à livre circulação da fauna e aos movimentos de dispersão.
15. Cumprir com as normas técnicas aplicáveis à função de proteção, designadamente, PT1 Proteção da rede hidrográfica (subfunções PT11, PT12 e PT13) e PT2 Proteção contra a erosão hídrica (subfunção PT22), estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT.
16. Proceder à manutenção de cortinas arbóreas, considerando as espécies florestais existentes, em redor dos pavilhões da instalação avícola, ou proceder à sua criação com recurso às espécies florestais autóctones a privilegiar para a Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, designadamente as do género *Quercus* spp., definidas no artigo 30.º do PROF LVT. Considerar as normas técnicas para a função de proteção: PT3 Proteção microclimática (subfunção PT31 Instalação de cortinas de abrigo).
17. Cumprir as normas gerais de silvicultura, específicas e aplicáveis às funções da Sub-Região Homogénea Floresta dos Templários, estabelecidas no Capítulo E do Documento Estratégico e no Anexo I do PROFLVT, em conformidade com as disposições legais em matéria fitossanitária e do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, através da implementação do PREGP.
18. Apresentar e implementar um PREGP na área da propriedade que promova a melhoria da resiliência, do valor ecológico dos espaços florestais e o restauro passivo para proteção das espécies vegetais existentes e da regeneração natural na área envolvente aos pavilhões, através da conservação e da manutenção dos bosques de carvalho-cerquinho e dos ecossistemas ripícolas. (o PREGP poderá integrar algumas das medidas de minimização propostas)
19. Dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação.
20. Por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, deverão:
 - Permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
 - Não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
 - Assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
 - Assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
 - Não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Fase de Construção

21. Atualização das finalidades autorizadas no TURH A019320.2020.RH5A, emitido para a captação AC3.
22. Garantir o cumprimento do nº 5 do artigo 49º do PDM no que respeita à obrigatoriedade de proceder à gestão de combustível numa faixa envolvente com uma largura padrão de 100 m.
23. Garantir o cumprimento dos artigos 60º ou 61º do PDM no que respeita ao Condicionamento da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança e fora destas, competindo à câmara municipal a verificação das exceções e condicionamentos previstos.
24. A instalação de estaleiros e infraestruturas de apoio à obra deverá assegurar a salvaguarda da servidão do domínio hídrico bem como o afastamento regulamentar das captações de água subterrânea.
25. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra.
26. Garantir a cobertura dos veículos de transporte de materiais, resíduos e sobrantes da obra.
27. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão

- de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
28. Assegurar a manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas.
 29. Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser impermeabilizados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais.
 30. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverá proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido, incluindo solo contaminado, deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado.
 31. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, em local dotado de bacias de retenção, para posterior envio a destino final adequado.
 32. É proibida a descarga de qualquer tipo de resíduo ou efluente e a lavagem de materiais ou equipamentos diretamente sobre o solo ou nas margens e leitos de linhas de água.
 33. Assegurar a utilização de instalações sanitárias do tipo "amovível", sendo a recolha das águas residuais domésticas efetuada com a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa credenciada para o efeito, que as encaminhará a tratamento adequado.
 34. No final da obra repor as condições naturais das áreas afetadas ao estaleiro e das áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio.
 35. Definição de uma área de trabalho (para a intervenção sobre a construção dos pavilhões), o mais limitada possível com interdição de ocupação de áreas não impermeabilizadas, a fim de evitar danos nos terrenos circundantes à zona de intervenção.
 36. A construção deverá ser levada a cabo tendo em consideração o cumprimento das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) incluídas nos BREF setorial e transversais aplicáveis à instalação.
 37. Deverá proceder-se à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante a recuperação paisagística.
 38. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos - incluindo a abertura de valas para instalação de cabos elétricos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística;
 39. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
 40. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas à Tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.
 41. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar.
 42. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionantes deverá ser atualizada.
 43. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.
 44. Garantir condições para que as espécies de quercíneas existentes na área envolvente às instalações não sejam danificadas na sua estrutura aérea e radicular.
 45. Limitar a desarborização da área de intervenção ao estritamente necessário, salvaguardando as espécies

protegidas por legislação específica, como o sobreiro e a azinheira, bem como os exemplares espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica no âmbito do PROF LVT, designadamente, o carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*), se existente.

46. Cumprir as orientações e normas de intervenção para a seleção adequada das operações de preparação de terreno, a aplicar nas ações de desmatção e corte raso, que salvaguardem o recurso solo.
47. Promover a instalação por sementeira, excepcionalmente plantação, de um estrato arbóreo e arbustivo com espécies florestais autóctones, assegurando a reposição do maior número possível de exemplares arbóreos abatidos da espécie *Quercus faginea subsp. broteroi*, através da implementação do PREGP.

Fase de Exploração

48. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções nas mesmas e a assegurar o seu funcionamento em boas condições.
49. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanque, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e utilização da mesma. 10, 11). As águas residuais domésticas provenientes da limpeza das fossas deverão ser encaminhadas e transportadas por operador licenciado para o efeito, para destino final adequado.
50. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
51. Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais na arca refrigerada.
52. Assegurar o adequado armazenamento temporário do estrume até ser enviado na totalidade para valorização agrícola.
53. Durante o carregamento do estrume para o veículo de transporte, deverá evitar-se que o material seja vertido no solo, devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra.
54. Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água.
55. Proceder à valorização agrícola dos efluentes pecuários, em respeito pelas condições definidas no PGEP aprovado.
56. Criar um perímetro de proteção das captações subterrâneas. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactes na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor Saúde Humana, uma vez que os trabalhadores poderão utilizar a água para consumo humano;
57. Implementar procedimentos adequados para a limpeza e desinfeção periódica de reservatórios de água.
58. Proceder ao controle rigoroso na manutenção de veículos de transporte afetos à instalação avícola, de modo a evitar derrames de óleos e combustíveis no solo.
59. Implementar limite de velocidade de circulação dos veículos de transporte dentro das instalações e restringir os arranques frequentes e pendentes.
60. Proceder à cobertura dos veículos de transporte de materiais e resíduos.
61. Assegurar que a desinfeção dos veículos de entregas é feita com produtos de origem biodegradável de modo a evitar contaminações de áreas adjacentes.
62. Assegurar a continuação do correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de entrada dos veículos de transporte na via pública de acesso, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade e mobilidade das populações e na circulação rodoviária.
63. Deverá ser assegurada uma adequada manutenção e conservação de todas as espécies herbáceas e arbóreas existentes no recinto.
64. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deverá ser fornecida ao empreiteiro para consulta a planta síntese de condicionantes, atualizada, e avaliados os impactes que daí possam resultar.
65. Implementar as melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, dispostas nos Documentos de Referência sobre MTD (BREF), principalmente o BREF específico para o setor da pecuária intensiva, *Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs* (BREF IRPP), publicadas na



Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro e/ou medidas técnicas equivalentes;

66. Manter um nível de emissão de poluentes em consonância com os Valores de Emissão Associados (VEA) ao uso das Melhores Técnicas Disponíveis definidos nos BREF aplicáveis à instalação, em particular no BREF IRPP.
67. Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais (da freguesia e do concelho).
68. A empresa deve possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou impactes na saúde, negativos, resultantes da atividade.
69. Implementar uma cortina arbórea ou arbustiva densa no perímetro da exploração.
70. Assegurar a vedação das áreas da exploração, de modo a impedir o acesso não controlado de pessoas, veículos e animais.
71. Efetuar o abastecimento dos equipamentos em local protegido com uma bacia para a retenção de eventuais derrames.
72. A manutenção e reparação de equipamentos móveis e maquinaria deverá ser efetuada em local próprio para o efeito, de forma a se evitarem possíveis contaminações com óleos, combustíveis ou outros consumíveis.
73. Em caso de acidente durante o manuseamento de máquinas e equipamentos (derrame ou fuga de combustíveis, lubrificantes, ou outros), garantir que os produtos derramados serão imediatamente contidos e o solo/material contaminado imediatamente removido, até que não sejam perceptíveis vestígios do derrame, de forma a minimizar a contaminação do solo e recursos hídricos subterrâneos por substâncias ou misturas perigosas.
74. Garantir a manutenção e revisão periódicas de todas as viaturas, máquinas e equipamentos presentes, sendo mantidos registos atualizados dessa manutenção e/ou revisão por equipamento de acordo com as especificações do respetivo fabricante.
75. Melhorar continuamente o circuito de circulação e desenho dos acessos com o objetivo de diminuir o respetivo nível de ruído emitido.
76. Efetuar o controlo das emissões fugitivas de partículas provenientes dos caminhos não asfaltados no interior e no acesso da exploração, recorrendo à rega por aspersão de água, essencialmente no semestre seco.
77. Garantir que os equipamentos a utilizar na exploração respeitam as normas legais em vigor, relativas às emissões gasosas e ruído, minimizando os efeitos da sua presença.
78. Considerar a emissão sonora/potência sonora na aquisição de novos equipamentos.
79. Realizar uma manutenção correta dos equipamentos e das máquinas, verificando o adequado funcionamento de todos os dispositivos de controlo de ruído instalados.
80. Modificar ou proceder à substituição de componentes dos equipamentos que se mostrem ruidosos.
81. Racionalizar as deslocações dos equipamentos móveis.
82. A iluminação exterior da exploração, caso não observe, ou acautele, todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, deve ser progressivamente substituída no que se refere ao tipo de luminária por uma outra que permita que a projeção do feixe luminoso se faça segundo a vertical, com vista a minimizar a poluição luminosa e a redução da iluminação intrusiva.
83. Assegurar a manutenção e conservação da vegetação instalada em fase de construção por forma a garantir a eficácia das medidas de minimização. Na instalação das espécies vegetais, deverá ser garantido a médio/longo prazo o acompanhamento das árvores e arbustos ao longo do seu crescimento, prevendo a reposição de exemplares mortos (retancho). Estas ações poderão estar previstas, no âmbito da implementação do PREGP.

Fase de desativação

84. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o plano de desactivação.
85. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes.
86. Garantir a cobertura dos veículos de transporte de materiais, resíduos e sobrantes da obra.
87. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem e recolha para tratamento adequado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.
88. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e e/ou de solos contaminados garantindo o



seu encaminhamento para destino adequado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.

89. Reposição do relevo natural na área do projeto, promovendo as condições necessárias, nomeadamente a descompactação dos solos, de forma a assegurar a recuperação do coberto vegetal e a instalação de vegetação autóctone.
90. Na fase de desativação de todos os elementos do projeto deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Enquadramento Legislativo

Deve ser considerado o Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, que altera os Decretos-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto, n.º 53/99 de 20 de fevereiro e 103/2010 de 24 de setembro.

Parâmetros a monitorizar

pH, temperatura, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO4 ou Carbono Orgânico Total, Coliformes totais, Coliformes fecais e Estreptococos fecais.

Pontos de amostragem

O mesmo que o proposto no EIA no documento *PRONUNCIA PARECER DA CA_EIA CASAL MOURAO_04.01.2023_signed.*

Periodicidade das análises

As campanhas deverão ser realizadas semestralmente, em março (época das águas altas) e em setembro (época das águas baixas).

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Atenta a definição dos critérios de classificação do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do 3.º Ciclo de Planeamento do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste, os resultados da monitorização, deverão ser comparados com os Limiares de Referência, constantes em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, e com o D.L. n.º 236/98 de 1 de agosto, Anexo I, apenas para os restantes parâmetros.

Os parâmetros deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos a escolher deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

Apresentação de resultados

Os resultados obtidos nas campanhas de amostragem a realizar e respetiva análise serão apresentados sob a forma de relatórios de monitorização, que deverão obedecer à estrutura fixada na Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro.

A adequabilidade do programa de monitorização à exploração avícola deverá ser reavaliada consoante os resultados obtidos na monitorização e sempre que surjam novos Limiares de Referência, mais adequados à atividade em questão e ao estado químico da massa de água subterrânea.

Duração

Fase de exploração.

Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos.

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

Revisão do projeto e/ou reforço das medidas de minimização/implementação de medidas de minimização adicionais.

Entidade de verificação da
DIA

Autoridade de AIA - CCDR LVT

Validade da DIA

Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

	data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Assinatura	O Vice-Presidente  José Manuel Alho